

第 108/2013 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 108/2013

就與中國建築工程（澳門）有限公司訂立執行「石排灣公共房屋CN5a地段建造工程」的合同，已獲第240/2011號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$980,000,000.00（澳門幣玖億捌仟萬元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第240/2011號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2011年.....	\$ 245,000,000.00
2012年	\$ 571,998,222.32
2013年	\$ 163,001,777.68

二、二零一一年及二零一二年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.06、次項目6.020.047.02的撥款支付。

二零一三年四月二十五日

行政長官 崔世安

第 109/2013 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 109/2013

就與京建工集團（澳門）有限公司/恒利建築工程有限公司聯營公司訂立執行「路氹連貫公路圓形地下層行車通道建造工程」的合同，已獲第404/2010號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$299,788,000.00（澳門幣貳億玖仟玖佰柒拾捌萬捌仟元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 240/2011, foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Engenharia e de Construção da China (Macau), Limitada, para a execução da «Empreitada de Construção de Habitação Pública no Seac Pai Van, Lote CN5a»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 980 000 000,00 (novecentos e oitenta milhões de patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 240/2011 é alterado da seguinte forma:

Ano 2011.....	\$ 245 000 000,00
Ano 2012.....	\$ 571 998 222,32
Ano 2013.....	\$ 163 001 777,68

2. Os encargos referentes aos anos de 2011 e 2012 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.06, subacção 6.020.047.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

25 de Abril de 2013.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 109/2013

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 404/2010, foi autorizada a celebração do contrato com o Consórcio Soc. de Const. Eng. Jing Jian Gong Group (Macau), Lda./Cia. de Const. Eter. Lda., para a execução da «Empreitada de Construção da Via de Circulação Desnívelada na Rotunda do Istmo Coloane — Taipa»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 299 788 000,00 (duzentos e noventa e nove milhões, setecentas e oitenta e oito mil patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda: